



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Filiada à Fédération Cynologique Internationale



Processo Disciplinar

Recorrente José Raul Saldanha

Recorrida SOCIEDADE BRASILEIRA DE CÃES PASTORES ALEMÃES

DESPACHO

Processo recebido em 19 de outubro do corrente.

Trata-se de recurso onde a parte Apelante busca a reforma da decisão proferida pela Sociedade Brasileira de Cães Pastores Alemães em especial no que diz respeito a "seleção" dos exemplares caninos de nomes QUENTIN VON ARLETT e ZARNO VON SCÄFERZELCH e suspensão do Recorrente das atividades de árbitro especializado da raça Pastor Alemão, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Verificamos que a penalidade, tem como característica a suspensão de direitos, sendo, portanto, pela restritiva, cuja aplicabilidade antes do julgamento do recurso terá como efeito objetivo o cumprimento concreto da pena, o que não é admissível antes da decisão final.

Por este motivo, entendo como presente os requisitos necessários para conferir ao presente Apelo **EFEITO SUSPENSIVO**, tendo em vista que a decisão ora proferida é revestida das condições necessárias a reversibilidade, caso a decisão recorrida seja mantida no julgamento do mérito. Ficando, por consequência suspensa a decisão proferida pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CÃES PASTORES ALEMÃES.

Autue-se o presente recurso, dando-lhe registro e, ato contínuo, seja procedida a citação da SOCIEDADE BRASILEIRA DE CÃES PASTORES ALEMÃES para, querendo, apresentarem CONTRA-RAZÕES ao recurso, tudo no prazo legal.

Dê-se publicidade da presente decisão aos interessados, no menor espaço de tempo possível na página eletrônica e no INFORMATIVO DA CBKC.

De Natal, RN, para o Rio de Janeiro em 20 de outubro de 2.005.

José Maurício de Araújo Medeiros
Presidente do Conselho Disciplinar da CBKC

